



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 1.470/2021 (PPA 2022/2025), LEI N.º 1.565/2024 (LDO 2025) E A LEI Nº 1.577/2024 (LOA 2025) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO - MG, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no exercício de 2025, no valor de R\$ 63.356,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme a seguir discriminado:

Poder Executivo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Subunidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função programática: 13.392.0008.2924 Incentivo Cultural Lei Aldir Blanc			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
33904800	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	2719000000	42.488,00
33903900	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	2719000000	20.242,20
33903900	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	1719000000	625,80

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 62.730,20 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos) é proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 625,80 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) é proveniente do excesso de arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no inciso I, art. 4º da Lei Municipal nº 1.577/2024.

Art. 5º Fica incluída nas ações do programa de governo que se refere à Lei 1.470, de 16 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, 18 de fevereiro de 2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL